LEI ORDINÁRIA N.° 2541, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Cria o "Projeto Grafite Legal", no âmbito do Município de Votorantim, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica criado o "Projeto Grafite Legal" que disciplina a arte de grafitar em espaços públicos, embelezando e criando a modalidade do grafite como arte urbanística, no âmbito do Município de Votorantim.

Parágrafo único. O "Projeto Grafite Legal" estimulado pelo Poder Público, implementará políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, transformando os espaços pichados em locais para a prática do grafite, como arte urbana, possibilitando a identidade artística e cultural aos seus praticantes.

Art. 2.° São objetivos específicos do Projeto a que se refere esta Lei:

I - Conscientizar os jovens sobre a diferença entre a pichação e o grafite, o qual é considerado arte urbana;
II - Trabalhar a cultura *Hip hop*;
III - Desenvolver os valores de cidadania e de respeito ao bem comum;
IV - Levar a diversidade cultural para a população em geral.

Art. 3.° A utilização dos espaços públicos para a prática do grafite dependerá de autorização do Poder Executivo, identificando o artista e o motivo da arte a ser exposta, excetuando-se aquelas que façam apologia à prática sexual, às drogas e à discriminação de qualquer forma.

Parágrafo único. As entidades e movimentos culturais interessados na utilização desses espaços deverão protocolar o respectivo Projeto junto ao Poder Executivo.

Art. 4.° As obras permanecerão em seus locais por prazo indeterminado.

Art. 5.° Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6.° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 7.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de maio de 2017 – LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO